

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – Nº 70 – terça-feira – 11 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00009/2024

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB, CONFORME CONVÊNIO DE NÚMERO 009880/2023; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Diante da análise realizada, resta evidenciada a viabilidade jurídica da revogação do Pregão Eletrônico nº PE 00009/2024, com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, na Súmula 473 do STF e no princípio da economicidade. A revogação deve superveniente formalmente motivada, considerando licitado reais necessidades administrativas, e observando o contraditório dos licitantes antes da decisão final. Recomenda-se que a Administração, em determinando a revogação da licitação sob análise: 1. Notifique os licitantes, concedendo prazo razoável para manifestação; 2. Formalize a decisão de revogação, fundamentando-se nas razões aqui expostas; 3. Publique a decisão em meio oficial, garantindo transparência do procedimento; 4. Reavalie as especificações do objeto, para adequação antes da abertura de eventual novo certame. Assim, este parecer se manifesta favoravelmente à revogação da licitação, garantindo que a Administração atue em consonância com o interesse público. Isso posto, sugiro o encaminhamento dos presentes autos à Prefeita Municipal a fim de deliberar consoante entender de direito. É o parecer, salvo melhor juízo, sem caráter vinculativo, face a autonomia administrativa da autoridade superior.

Marcação - PB, 11 de Março de 2025
ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA - Prefeita